



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
IBIRAÇU/ES

PORTARIA SAAE-IBI – Nº 10/2014

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracú, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria de Nomeação da PMI nº 14.757 de 02 de janeiro de 2013;

Considerando o Inciso XIII do Art. 7 da Constituição Federal;

Considerando o Inciso II do Art. 70 da Lei Municipal 2.762/2007;

Considerando o requerimento dos Operadores de ETA, protocolado sob o número 138/2014 e respeitando os direitos individuais dos mesmos;

Considerando o interesse do SAAE que os serviços realizados na ETA sejam contínuos;

Considerando a necessidade de regulamentar a Escala de trabalhos dos Operadores de ETA;

Considerando que no momento o quadro de servidores do SAAE dispõe de 04(quatro) Operadores de ETA,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a escala de trabalho dos Operadores de ETA, obedecendo ao limite estabelecido por lei.

Art. 2º A escala de trabalho será de 04(quatro) dias trabalhados e 04 (quatro) dias de folga.

Parágrafo Primeiro. O horário ficará assim definido: 1º turno - das 07h às 19h e 2º turno - das 19h às 07h (do dia posterior).

Parágrafo Segundo. Intervalo diário de descanso de 01(uma) hora.

Art. 3º Fica estabelecido que os Operadores de ETA, **Karoline Battisti Santos**, matrícula 56, e **Wedson Zanoni Graziotti**, matrícula 60, cumpra o horário do 1º turno, das 07h às 19h e **Nivaldo Ribeiro do Rosário**, matrícula 05, e **Kelyton Firmino de Araújo**, matrícula 55, cumpra o 2º turno, das 19h às 07h (do dia posterior).

Parágrafo Único. Os servidores do 2º turno receberão o adicional noturno, conforme determinado em Lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado conforme artigo 75
da Lei Orgânica em

___/___/___

Prefeitura Municipal e
Câmara Municipal

Ibiracú, 22 de abril de 2014.

Elias Pignaton Recla

Diretor Executivo